



**PARECER Nº 409/2018 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei nº EM 062/2019.

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que “Dá nova redação ao parágrafo único, do art. 4º, da Lei nº 8.548 de 27 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município com os de propriedade de Maria Abgair Gonçalves Barreto”.

Na justificativa que acompanha o projeto, o autor argumenta ser necessária a alteração para a concretização do registro dos imóveis objeto da lei referenciada.

A Digníssima Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Passa-se, desta forma, à análise acerca da matéria de competência da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno – Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008.

2. Fundamentos

Em análise ao projeto em epígrafe, verifica-se que o objetivo do mesmo é de proceder a justa distribuição dos ônus financeiros da permuta objeto da Lei nº 8.548/2018, principalmente considerando-se que quem deu causa à transação foi o Município.

Diante disso, não parece razoável que esta comissão se oponha à alteração proposta, razão pela qual posicionar-se-á favorável ao projeto.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela aprovação do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Divinópolis, 29 de outubro de 2019.

Vereador Eduardo Print Júnior
Presidente – Relator

Vereador Renato Ferreira
Secretário

Vereador Marcos Vinícius
Membro